



## TERMO DE CONTRATO

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo nº 23347.008847.2021-50)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO  
DO SUL E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO  
LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede provisória na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 236, Bairro Vila Glória, CEP: 79.004-270, na cidade de Campo Grande/ MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Pró-Reitora de Ensino no exercício da Reitora, senhora Claudia Santos Fernandes, nomeada pela Portaria nº 196 de 11 de março de 2021, publicada no DOU nº 49 de 13 de março de 2021, inscrita no CPF nº 069.791.938-21, portadora da Carteira de Identidade nº 14480459, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74, sediada na Praça XV de Novembro nº 312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, Centro, em Florianópolis/SC, CEP 88.010-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Stella Maris Maciel Sebastião, portadora do RG nº 1.534.314 SSP/SC e do CPF nº 733.259.379-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23347.008847.2021-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças vitalícias e atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses de software para atender as necessidades dos cursos da área de Infraestrutura do Campus Aquidauana e da Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	APLICABILIDADE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
01	EBERICK 2022 PLENA TOP - LABORATÓRIO [LVIT] + SSA POR 36 MESES * EBERICK 2022: Software para projetos estruturais; * PLENA: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; * TOP (versão): pacote com 37 módulos ( <a href="https://altoqi.com.br/eberick-modulos/">https://altoqi.com.br/eberick-modulos/</a> ); * LIVIT: Licença Vitalícia; * SSA: Subscrição para atualizações * Mais informações: ( <a href="https://altoqi.com.br/eberick-todos-recursos/">https://altoqi.com.br/eberick-todos-recursos/</a> ).	58	54 - Campus Aquidauana 4 - (DIRIN) - Reitoria	R\$ 2.352,20	R\$ 136.426,60
02	QIBUILDER 2022 PLENA ESSENCIAL ELÉTRICA- LABORATÓRIO [LVIT] + SSA POR 36 MESES * QIBUILDER 2022: Software para projetos de instalações prediais; * PLENA: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; * ESSENCIAL: Versão com 3 (três) disciplinas. QiElétrico, QiCabeamento e QiSPDA; * LIVIT: Licença Vitalícia; * Mais informações: ( <a href="https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2021/">https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2021/</a> )	58	54 - Campus Aquidauana 4 - (DIRIN) - Reitoria	R\$ 1.681,10	R\$ 97.503,80
03	QIBUILDER 2022 PLENA ESSENCIAL HIDRÁULICA- LABORATÓRIO [LVIT] +	58	54 - Campus Aquidauana	R\$ 1.681,10	R\$ 97.503,80



	SSA POR 36 MESES * QIBUILDER  2022: Software para projetos de instalações prediais; * PLENA: Aplicação com nº de níveis ilimitados, elementos por pavimento ilimitado e área de projeto ilimitada; * ESSENCIAL: Versão com 4 (quatro) disciplinas. QiHidrossanitário, QiIncêndio, QiGás, QiClimatização; * LIVIT: Licença Vitalícia; * Mais informações: ( <a href="https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2021/">https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2021/</a> ).		4 - (DIRIN) - Reitoria		
04	CURSO ONLINE QIBUILDER 2021 - CAD * O curso apresenta os principais recursos de CAD do QiBuilder a partir do desenvolvimento de um projeto arquitetônico; * Carga horária: 25 horas; * Distribuído em: 8 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/qibuilder-cad-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/qibuilder-cad-2021</a> ).	4	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
05	CURSO ONLINE QIBUILDER 2021 – GERENCIADOR DE ARQUIVOS * O curso apresenta os recursos para elaboração e gerenciamento de arquivos de projetos prediais de engenharia, bem como criação e finalização de pranchas, utilizando uma 1 R\$ 250,00 R\$ 250,00 ferramenta computacional a partir do desenvolvimento de projetos exemplos. * Carga horária: 16 horas; *	4	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



	Distribuído em: 5 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/qibuilder-cad-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/qibuilder-cad-2021</a> ).				
06	CURSO ONLINE QIHIDROSSANITÁRIO 2021 * O curso apresenta como usar o QiHidrossanitário através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; * Carga horária: 30 horas; * Distribuído em: 15 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2021</a> ).	1	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 630,00	R\$ 630,00
07	CURSO ONLINE QIELÉTRICO 2021 * O curso apresenta como usar o QiElétrico através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; * Carga horária: 30 horas; * Distribuído em: 18 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/qieletrico-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/qieletrico-2021</a> )	1	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 630,00	R\$ 630,00
08	CURSO ONLINE EBERICK 2021 * O curso apresenta como usar o Eberick através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; * Carga	1	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 630,00	R\$ 630,00



	horária: 30 horas; * Distribuído em: 19 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/eberick-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/eberick-2021</a> ).				
09	CURSO ONLINE QINCÊNDIO 2021 * O curso apresenta como usar o QiIncêndio através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; * Carga horária: 25 horas; * Distribuído em: 8 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2021</a> ).	1	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 580,00	R\$ 580,00
10	CURSO ONLINE QIEDITOR DE ARMADURAS 2021 * O curso apresenta funcionalidades do programa QiEditor de Armaduras, suas características, ferramentas e demais possibilidades de utilização e que desejam aprimorar os procedimentos aplicados no processo de edição e detalhamento de armaduras de projetos estruturais em concreto armado; * Carga horária: 12 horas; * Distribuído em: 4 Aulas; * Formato EaD com aulas gravadas; * Mais informações: ( <a href="https://www.qisat.com.br/curso/online/qibuilder-editor-dearmaduras-2021">https://www.qisat.com.br/curso/online/qibuilder-editor-dearmaduras-2021</a> ).	1	Quantidade total comum para o Campus Aquidauana	R\$ 250,00	R\$ 250,00



	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 336.154,20</b>
--	---------------	-----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2022 e encerramento em 17/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

**2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

**2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

**2.1.6.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.2.** CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** Conforme previsto no subitem 10.2 do Termo de Referência, será possível a prorrogação contratual, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**2.5.** Para a prorrogação das licenças de 36 meses deverá haver, necessariamente, a proporcionalidade do valor para os 12 meses finais até se atingir o limite preconizado de 48 meses previstos no dispositivo legal indicado, de acordo com o subitem 10.3 do Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 336.154,20 (trezentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**.



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26415 / 158132
Fonte:	8100000000
Programa de Trabalho:	193602 / 170857
Elemento de Despesa:	44.904.0-05
PI	L20RGP35ENN / L20RLP35ENN
Nota de Empenho	2021NE000500 2021NE000533

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração pública promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



**7.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**7.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**7.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**7.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**7.8.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação por meio de reposição ou endosso.

**7.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição ou endosso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**7.10.** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**7.11.** Será considerada extinta a garantia:

**7.11.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**7.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**7.13.** A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, 14 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Stella Maris Maciel Sebastião

Representante Legal

**MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**

\_\_\_\_\_  
Claudia Santos Fernandes

Reitora em Exercício

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO  
SUL**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: